



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 672

Autoriza dação em pagamento.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a promover dação à Cia. de Telefones do Brasil Central-CTBC, do lote de terreno de nº 02, da quadra 32A, da Planta Cadastral da Cidade, avaliado em CR\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros reais), tendo como referência a data de 30.08.93, em pagamento do débito da Prefeitura referente à correção monetária de contas telefônicas pela TRD, até 30.08.93.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, o "croquis" do lote de terreno, o Laudo de Avaliação e a carta de débito apresentada pela CTBC.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro correrão por conta da CTBC.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de outubro de 1993.

T. E. Guimarães

-Heleno José de Almeida-

PREFEITO MUNICIPAL

T. E. Guimarães

-Luzia Maria Oliveira Portilho-

SECRETÁRIA

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) acima

verdadeiras de: Heleno José de Almeida, Luzia Maria Oliveira Portilho.

Dou Fé. Igaratinga 31 de março de 1998.

Em tt.º 49 da verdade. -

De verdade e Tabelião

Terezinha Eustáquia Guimarães

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DE IGARATINGA - MG - COMARCA DE
PARÁ DE MINAS - MG
- OFICIAL -
TEREZINHA EUSTÁQUIA GUIMARÃES
- ESCRIVENTES SUBSTITUTOS -
GERALDO GUIMARÃES FONSECA
ROSELI FÁTIMA GUIMARÃES SILVA